



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

**COM COTA DE 25% DO OBJETO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 2.856, de 15 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 28.766/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, Decretos Municipais 943/2006, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GABINETES MODULARES PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS**, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Acolhimento das propostas: 18/11/2015 às 17:45 até 30/11/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 30/11/2015 às 09:00 horas até 30/11/2015 às 09:59 horas.

4.3. Início da sessão de disputas de preços: 30/11/2015 às 10:00 horas.

4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: marilete.cpl@mpmguua.com.br ou cpl@mpmguua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.04.122.0011.2935.4.4.90.52.1000,	18.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1000,
18.03.08.243.0201.5756.4.4.90.52.1000,	18.03.08.243.0201.5757.4.4.90.52.1000,
18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1000,	18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1936,
18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.3764,	18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3936,
18.04.08.244.0201.6693.4.4.90.52.1000,	18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.1701,
18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.3701,	08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1000,
08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1510,	08.01.04.122.0011.2926.4.4.90.52.1000,
08.01.04.122.0012.2953.4.4.90.52.1000,	08.03.04.122.0012.2948.4.4.90.52.1000,
08.06.14.422.0112.2703.4.4.90.52.1000,	08.07.04.122.0012.2968.4.4.90.52.1000,
33.01.11.122.00112941.4.4.90.52.1000,	33.01.11.334.0081.2689.4.4.90.52.1000,
07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1000,	07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1510,
09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,	09.02.04.122.011.2972.4.4.90.52.1000,
09.03.04.122.0012.2973.4.4.90.52.1000,	09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,

para o exercício de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.1.1. Para o **lote 01** do Termo de Referência, Anexo I, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

6.1.2. Para o **lote 02** (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 (A/C: MARILETE RODRIGUES DA SILVA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso Identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

contado a partir da data de apresentação;

e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;

b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

10.8. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 2 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (Cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

11.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. No que se refere ao **LOTE 01**, caso haja equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que será classificada em primeiro lugar.

12.5. No atinente ao **LOTE 02**, após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

12.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.7. Para efeito do disposto no subitem 12.6 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.8. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.9. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.10. O disposto nos subitens 12.6 e 12.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.11. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

16.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

16.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

16.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

16.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

16.6. O objeto deverá ser entregue devidamente montado, em conformidade com o layout e as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

16.7. A entrega do objeto se dará em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação por parte da contratante.

16.8. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificada da empresa contratada ou a critério da contratante.

16.9. O pedido de prorrogação por parte da contratada deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

16.10. Após o recebimento do pedido de prorrogação à Secretaria Requerente terá até 02 (dois) dias úteis para responder à contratada. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 16.7.

16.11. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 16.7, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

16.12. A contratada deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto ao fiscal do contrato, pelo telefone: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (041) 3420-2942, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (041) 3420-2716, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMTRA (041) 3420-6065 ou (041) 3420-2753, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPLOG (041) 3420-2765, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA (041) 3420-2742, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

16.13. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas nos seguintes endereços:

- a) **CONSELHOS MUNICIPAIS – ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Praça Almirante Tamandaré, s/n – Terminal Urbano de Ônibus – Centro. Telefone (41) 3420-6028.
- b) **CRAS**
- CRAS JESUINA MATOS DA SILVA – Rua das Hortênsias, s/n, Bairro Nilson Neves. Telefone (41) 3422-3075.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- **CRAS IRMÃ FREITAS FONSECA** – Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha, s/n, Bairro Vila Garcia. Telefone (41) 3420-6026.
 - **CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITA** – Rua Washington Luiz, s/n, Bairro Porto dos Padres. Telefone (41) 3420-6137.
 - **CRAS ZILDA ARNS NEUMANN** – Rua Barão do Amazonas, s/n, Bairro Serrearia do Rocha. Telefone (41) 3420-6085.
- c) **AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIOS**
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA** – Rua José das Dores Camargo, s/n. Telefone (41) 3468-1101.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA** – Rodovia Alexandra/Matinhos PR 508, KM 9. Telefone (41) 3468-1101.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL** – Praça Central.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES** – Rua 28, s/n, Bairro Vila Bela. Telefone (41) 3422-3019.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO JARDIM OURO FINO** – Rua Eugênio Aluizio Lules, s/n. Telefone (41) 3422-4673.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL ENCANTADAS** – Praça de Embarque. Telefone (41) 9205-4731.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL NOVA BRASÍLIA** – Administração de Nova Brasília. Telefone (41) 3426-8153.
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2716.
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA** – Avenida Coronel José Lobo, 223, Bairro Costeira. Telefone (41) 3420-6065 ou (41) 3420-2753.
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (041)3420-2765.
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2742.

16.14. A contratante poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à contratada no ato da solicitação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente autenticada por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária implicará na aplicação das sanções previstas neste



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Edital e na legislação pertinente.

18.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 525.200,30 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS), para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

21. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

21.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

21.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

pela Administração Municipal;

- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

23. SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada lote e estar em conformidade com o Termo de Referência.

24.2. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

24.3. Entregar o objeto sem sinais de violação.

24.4. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas neste edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

24.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.

24.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

24.7. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente, na entrega do objeto.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.

25.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados.

25.3. Proporcionar à Contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa entregar normalmente o objeto licitado.

25.4. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada.

25.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25.6. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

25.7. Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas.

25.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

26. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

26.1. A contratada para fornecimento do objeto presente no Termo de Referência dará à contratante garantia de substituição do produto ofertado em caso de desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

26.2. Toda e qualquer despesa oriunda da substituição do objeto conforme disposto no subitem anterior ficará a cargo da contratada, e deverá ser realizada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da notificação da contratante.

26.3. O objeto terá garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra defeito de fabricação (não cobrindo danos causados por uso e manuseio de forma indevida pelo usuário).

26.4. A contratada deverá fornecer juntamente com a proposta de preços declaração do fabricante e/ou fornecedor, comprometendo-se a prestar assistência técnica no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a chamada requisitada.

27. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto desta licitação serão realizados:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social, através da servidora RITA DE CÁSSIA MACHADO DA SILVA SANTOS, matrícula 12.927 ou SILVANA DA SILVA BARBOSA, matrícula 06260 ou ELIANE GONÇALVES COSTA, matrícula 5730.
- b) Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, através da servidora ADRIANA DA CÁCIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES, matrícula 7787.
- c) Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, através do servidor CLAUDIO ROBERTO MARIANA, matrícula 5182.
- d) Secretaria Municipal da Fazenda, através da servidora MARCIA REGINA ROSALIN, matrícula 12.291 ou THAUANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 12.667 ou ZENILDA SOUZA COSTA, matrícula 2489.
- e) Por parte das Comissões Especiais de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais – CEFECAM de acordo com o decreto 2.616/2015.

27.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (artigo 70 da Lei de licitações 8.666/93).

28. MEDIDAS ACAUTELADORAS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

28.1. Consoante ao artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

29.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

29.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

29.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.5. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

29.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

29.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

29.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

29.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

desclassificação/inabilitação.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

29.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

29.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

30. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Paranaguá, 16 de novembro de 2015

MARILETE RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO I

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	Face	30	R\$ 4.376,67	R\$ 131.300,00
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
02	GABINETE MODULAR MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETOS	Face	90	R\$ 4.376,67	R\$ 393.900,30
VALOR TOTAL				R\$ 525.200,30	

2 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Características Gerais: Gabinete modular multiuso em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi a pó, formado por partes estáticas ou retráteis composto por corpos duplos ou simples, podendo ser composto por tela aramada e braço escomoteável, sendo simples de 325mm extensível até 465mm e duplos de 550mm extensível até 1070mm, e 1000mm extensível até 1400mm de largura e 2230mm de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de moldura artística, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 10 (dez) metros de profundidade conforme especificação abaixo.

Estrutura Lateral confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face. Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, bem como deverá ser apresentado laudo emitido por profissional de engenharia de segurança do trabalho atestando que o Gabinete modular multiuso ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

Estrutura Interna confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando paredes duplas com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos, impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face.

Fechamento Superior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral ablongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

Fechamento Inferior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. Blindagem entre os corpos duplos confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas.

Fechamento Externo do corpo confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Base retrátil em perfil "U" com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,2mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos do mesmo. A base simples deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 15.000 kgf, aplicada diretamente sobre a estrutura e rodas do arquivo, e a base dupla deverá suportar uma carga vertical 22.000 kg sobre a estrutura e rodas sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovado através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

Roda de Tração Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão.

Roda Livre Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Sistema de redução e transmissão deverá proporcionar uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalado na base, com correntes de padrão industrial (1/2"x 5/16"), polia dentada ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1, ligada ao eixo que movimenta as rodas, facilitando o deslocamento dos módulos.

Eixo Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.

Macal Usinado em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. Rolamento de esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. Trilhos direto no piso ou sob plataforma em MDF duplo com 36mm sendo esta revestida com manta vinílica de fácil limpeza e conservação na cor cinza. Trilho direto no piso confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura), FF zincada com base de no mínimo de 105mm de largura e 20mm de altura, formato perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando resistência dos trilhos de 1000h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Toda parte terminal retrátil contará com sistema anti tombamento confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo módulo terminal deslizante diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Apresentar comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo simples e duplo descarregado e carregado com no mínimo 2000kg de carga seguindo a seguinte distribuição de carga: 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira de face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os 8 níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de 1200N, aplicados a uma altura de 1600mm de altura sem apresentar tombamento e ainda apresentar relatório de estabilidade em movimento por um percurso de 2000mm a uma velocidade média de 0,20m/s sem apresentar tombamento, confirmado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. O acionamento será ativado através de um manipulador (volante) em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos módulos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens no centro da estrutura lateral externa do módulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque pra movimentação de arquivo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1800kg atingindo o torque máximo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de 1,40Nm e módulo duplo carregado com no mínimo 3000kg atingindo o torque máximo de 0,30Nm.

Painel Frontal, dividido em três partes, com painel superior e inferior confeccionado em chapa de aço de qualidade não inferior a SAE 1010 #18.

Painel Central confeccionado em poliuretano rígido estrutural, com cantos arredondados para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de movimentação junto ao manipulador, podendo sofrer variação conforme necessidade e aceitação do órgão solicitante. Deverá ser parte independente, de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e modificações para compor com o ambiente instalado. Borracha de vedação ou batentes de borracha, localizados nas extremidades das partes (painel frontal e traseiro) com a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e também não permitir vãos abertos entre as partes, quando o operador fechar o corredor de consulta. Sistema mecânico de travamento do conjunto deverá ser instalado no módulo terminal do conjunto através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no módulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do sistema. Toda parte retrátil deverá ser provido de uma trava individual por meio de uma trava manual embutida no cubo do manipulador de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório vermelho com 35mm de diâmetro com pino interno a fim de travar a movimentação do mesmo conforme a utilização do arquivo. Porta etiqueta confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado.

Porta Giro conjunto de portas confeccionada em chapa #18 (1,2mm de espessura) com cantos arredondados e diversas dobras verticais a fim de estruturar o conjunto, reforço interno que também pode ser utilizado como porta catálogo com abertura superior, portas com abertura de 180 graus utilizando dobradiças semi-embutidas em zamak e pino em aço carbono, sistema de fechamento através de fechadura com acoplamento de duas hastes em aço 1020 gerando o travamento superior e inferior das portas.

Suporte de Sustentação dos Componentes confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), dobrado em formato "J", com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas penduradas e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

Prateleira confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Resistência através de laudo de capacidade de carga de no mínimo 200kg com deflexão instantânea menor que 1,50mm e residual menor que 0,05mm confirmando através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Gradil para face quadril pivotante aramado com três bases móveis e uma fixa 1900mm x 1900mm e 980 x 1900mm nos pivotantes face 1000 confeccionados com perfil de metalon 40 x 40mm com tela em malha de 100 x 100mm sem emendas, e quadril com abertura em sanfona articulada nas extremidades internas por um eixo comum, de modo que se possa abrir e fechar rapidamente, confeccionados com o mesmo material, composto de grades de face duplas de giro instaladas em cada face do módulo com mancais de aço para sustentação e instalação do sistema de abertura individual, com travamento mecânico, instalados na parte superior e inferior do módulo. Os quadros de telas aramadas deverão ter no mínimo 28 metros quadrados por face 2000, com sistemas de braços escamoteáveis articulados, com sistemas de travas individuais e braços sem atritos com rolamentos blindados de alta resistência, que permitem que os quadros móveis internos fiquem totalmente para fora da face.

Encosto Regulável confeccionado em chapa de aço SAE #20 (0,9mm de espessura), com a base de 100mm de largura, 220 de altura e profundidade variável de acordo com o tamanho da prateleira a ser instalado, podendo ela ser lisa ou com repuxo.

Processo de Tratamento de todas as peças confeccionadas em aço passa por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização possui no mínimo 6,50g/m², conforme NBR 9209:1986.

Pintura após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 10443:2008 com camada mínima da tinta de 240 (µm), NBR 11003 de aderência com resultado GR0 e NBR 10545 de flexibilidade mínima de 37%, revestimento com massa mínima de 90,0 g/m² de zinco, conforme a ABNT, NBR 7397:2007, exposição de no mínimo 70 ciclos a dióxido de enxofre (SO₂) sem apresentar corrosão branca e corrosão vermelha, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 2500 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Apresentar relatório técnico de resistência ao impacto segundo a norma ASTM D2794 – Standard Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após teste de impacto de 2kgf.cm manteve sua integridade.

O Gabinete Modular Multiuso deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do layout do Gabinete Modular Multiuso, comprovando-se as características construtivas desejadas pelo presente descritivo, por



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

meio de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios referendados pelo Inmetro para atestar a referida funcionalidade, considerando os seguintes parâmetros: possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura, mecanização das partes estáticas e transformação das partes mecanizadas em eletrônicas e inclusão de acessórios como luminárias e sensor de presença **Todas as dimensões do objeto podem sofrer variações de até 5% desde que não interfiram na sua capacidade de armazenamento e layout previsto.**

2.2 - DO AGRUPAMENTO DAS FACES/MÓDULOS – ESTRUTURA E COMPONENTES INTERNOS DO OBJETO

As faces/módulos dos gabinetes modulares referenciados em LOTE ÚNICO do presente Termo de Referência serão agrupadas de 6 (seis) maneiras distintas como segue:

a) Agrupamento I – Conselhos, Terminal Rodoviário.

Item	Quant.	Descrição
I	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 1.000
	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – deslizante – 1.000
	03	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo divisor chapa lisa – deslizante – 1.000
	02	Extensões de 3.535 mm de trilho direto no piso
	01	Fechadura geral do conjunto
	36	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 365(P)x1000(L)mm
	12	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm
	08	Porta Etiqueta para Painel Frontal
	04	Manípulos 03 pontas

b) Agrupamento II – CRAS Jesuina Matos da Silva, Bairro Nilson Neves

Item	Quant.	Descrição
II	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 3.000
	03	Porta de abertura frontal
	15	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm

c) Agrupamento III – CRAS Zilda Arns Neumann, Bairro Serraria do Rocha

Item	Quant.	Descrição
III	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 1.000
	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – deslizante – 1.000
	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo divisor chapa lisa – deslizante – 1.000
	02	Extensões de 1.975 mm de trilho direto no piso



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	01	Fechadura geral do conjunto
	10	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 365(P)x1000(L)mm
	10	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm
	04	Porta Etiqueta para Painel Frontal
	02	Manípulos 03 pontas

d) Agrupamento IV – CRAS Irmã de Freitas Fonseca, Bairro Vila Garcia

Item	Quant.	Descrição
IV	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – deslizante – 1.000
	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo divisor chapa lisa – deslizante – 1.000
	01	Porta de abertura frontal
	02	Extensões de 1.975 mm de trilho direto no piso
	01	Fechadura geral do conjunto
	10	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 365(P)x1000(L)mm
	05	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm
	03	Porta Etiqueta para Painel Frontal
	02	Manípulos 03 pontas

e) Agrupamento V – CRAS Luiz Carlos da Costa Leite, Bairro Porto dos Padres

Item	Quant.	Descrição
V	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – deslizante – 1.000
	01	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo divisor chapa lisa – deslizante – 1.000
	01	Porta de abertura frontal
	02	Extensões de 1.975 mm de trilho direto no piso
	01	Fechadura geral do conjunto
	10	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 365(P)x1000(L)mm
	05	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm
	03	Porta Etiqueta para Painel Frontal
	02	Manípulos 03 pontas

f) Agrupamento VI – 07 (sete) Agências dos Correios Comunitários

Item	Quant.	Descrição
VI	07*	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 1.000
	07*	Porta de abertura frontal
	28	Prateleira lisa - c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm

*** Cada uma das Agências dos Correios poderá receber 01 (uma) face/módulo com 01 (uma) porta de abertura frontal e 04 (quatro) prateleiras.**



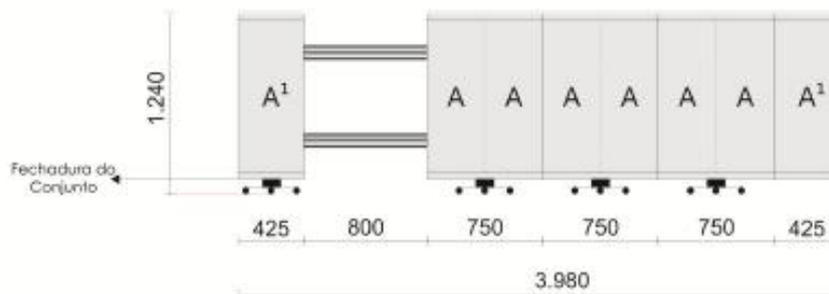
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3 - DO LAYOUT

2.3.1. Agrupamento I – Conselhos, Terminal Rodoviário

PLANTA BAIXA



Quantidade de Faces:
08 Faces

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



Observações Cabíveis:

- A largura do módulo considera a medida do manípulo.
- Considerar 10 mm de batente entre módulos.
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.

<input checked="" type="checkbox"/> LATERAL VAZADA	<input type="checkbox"/> LATERAL FECHADA INTERNA	<input type="checkbox"/> ALMOFADA			
<input checked="" type="checkbox"/> FRISO DE ACABAMENTO	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO SIMPLES	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO DUPLA	<input type="checkbox"/> LATERAIS	<input type="checkbox"/> EM Γ	<input type="checkbox"/> TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.240
LARGURA DOS MÓDULOS: 3.140
VÃO: 800
LARGURA DO CONJUNTO: 3.980
ÁREA OCUPADA POR M²: 4.93

COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: —
MANÍPULO: 03 PONTAS
TRILHO: DIRETO NO PISO

Composição do Conjunto:

- 01 - Módulo Terminal Fixo 425 / 1000
- 01 - Módulo Terminal Móvel 425 / 1000
- 03 - Módulo Intermediário Móvel 750 / 1000
- 01 - Fechadura do Conjunto



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

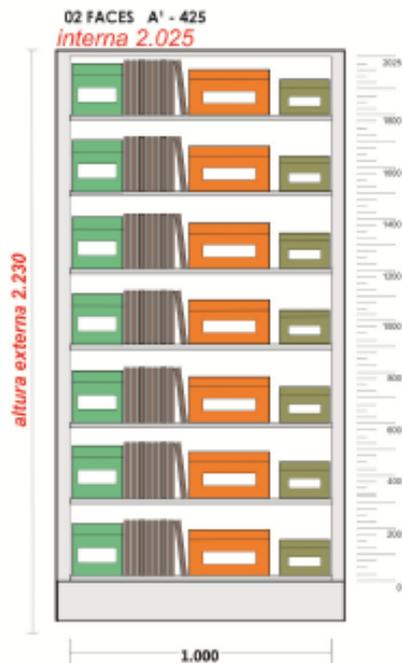
06 Prateleiras - 365
01 Tampo Inferior - 365

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:
7,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:
42,0 m. l. para Materiais Diversos



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

06 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:
7,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:
14,0 m. l. para Materiais Diversos

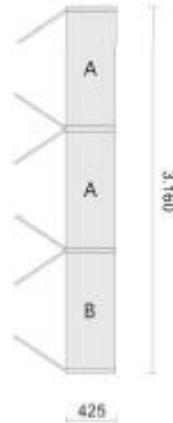


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.2. Agrupamento II – CRAS Jesuina Matos da Silva, Bairro Nilson Neves

PLANTA BAIXA



Quantidade de Faces:
03 Faces

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



Observações Cabineis:
- Considerar 20 mm de furo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

<input checked="" type="checkbox"/> LATERAL VAZADA	<input type="checkbox"/> LATERAL FECHADA INTERNA	<input type="checkbox"/> ALMOFADA			
<input checked="" type="checkbox"/> FRISO DE ACABAMENTO	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO SIMPLES	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO DUPLA	<input type="checkbox"/> LATERAIS	<input type="checkbox"/> EM 71	<input type="checkbox"/> TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 2.160
LARGURA DOS MÓDULOS: 445
VÃO: ---
LARGURA DO CONJUNTO: 465
ÁREA OCUPADA POR M²: 1,46

COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: ---
MANÍPULO: ---
TRILHO: ---

Composição do Conjunto:

- 01 - Módulo Terminal Fixo 425 / 3000
- 03 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:

1,0 m. l. ou 07 Caixas de Inativos

Por face:

6,0 m. l. ou 42 Caixas de Inativos

Total:

12,0 m. l. ou 84 Caixas de Inativos



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:

1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:

6,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:

6,0 m. l. para Materiais Diversos

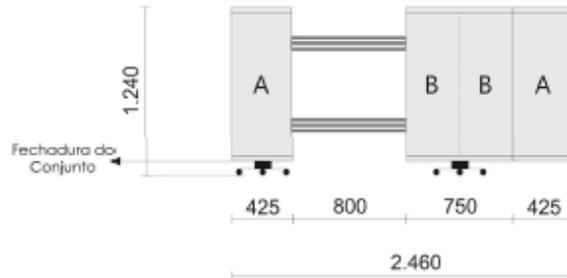


MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.3. Agrupamento III – CRAS Zilda Arns Neumann, Bairro Serraria do Rocha

PLANTA BAIXA



Quantidade de Faces:
04 Faces

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



Observações Cabíveis:
- A largura do módulo considera a medida do manípulo.
- Considerar 10 mm de batente entre módulos.
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.

<input checked="" type="checkbox"/> LATERAL VAZADA	<input type="checkbox"/> LATERAL FECHADA INTERNA	<input type="checkbox"/> ALMOFADA			
<input checked="" type="checkbox"/> FRISO DE ACABAMENTO	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO SIMPLES	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO DUPLA	<input type="checkbox"/> LATERAIS	<input type="checkbox"/> EM \square	<input type="checkbox"/> TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.240
LARGURA DOS MÓDULOS: 1.640
VÃO: 800
LARGURA DO CONJUNTO: 2.460
ÁREA OCUPADA POR M²: 3,05

COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: —
MANÍPULO: 03 PONTAS
TRILHO: DIRETO NO PISO

Composição do Conjunto:

- 01 - Módulo Terminal Fixo 425 / 1000
- 01 - Módulo Terminal Móvel 425 / 1000
- 01 - Módulo Intermediário Móvel 750 / 1000
- 01 - Fechadura do Conjunto



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:

1,0 m. l. ou 07 Caixas de Inativos

Por face:

6,0 m. l. ou 42 Caixas de Inativos

Total:

12,0 m. l. ou 84 Caixas de Inativos



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 365
01 Tampo Inferior - 365

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:

1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:

6,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:

12,0 m. l. para Materiais Diversos

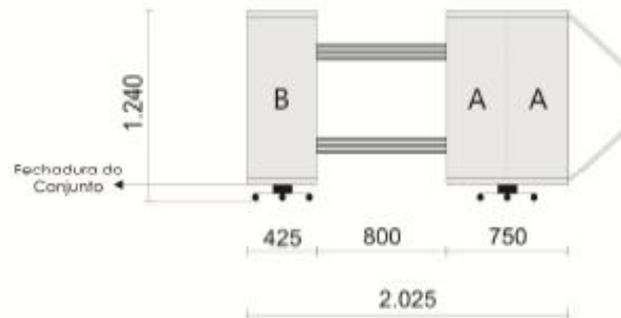


MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.4. Agrupamento IV – CRAS Irmã de Freitas Fonseca, Bairro Vila Garcia

PLANTA BAIXA



Quantidade de Faces:
03 Faces

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



Observações Cabíveis:

- A largura do módulo considera a medida do manípulo.
- Considerar 10 mm de batente entre módulos.
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

<input checked="" type="checkbox"/> LATERAL VAZADA	<input type="checkbox"/> LATERAL FECHADA INTERNA	<input type="checkbox"/> ALMOFADA			
<input checked="" type="checkbox"/> FRISO DE ACABAMENTO	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO SIMPLES	<input type="checkbox"/> VEDAÇÃO DUPLA	<input type="checkbox"/> LATERAIS	<input type="checkbox"/> EM T	<input type="checkbox"/> TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.240
LARGURA DOS MÓDULOS: 1.195
VÃO: 800
LARGURA DO CONJUNTO: 2.025
ÁREA OCUPADA POR M²: 2,51

COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: —
MANÍPULO: 03 PONTAS
TRILHO: DIRETO NO PISO

Composição do Conjunto:

- 01 - Módulo Terminal Móvel 425 / 1000
- 01 - Módulo Intermediário Móvel 750 / 1000
- 01 - Fechadura do Conjunto
- 01 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 365
01 Tampo Inferior - 365

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. ou 07 Caixas de Inativos

Por face:
6,0 m. l. ou 42 Caixas de Inativos

Total:
12,0 m. l. ou 84 Caixas de Inativos



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:
6,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:
6,0 m. l. para Materiais Diversos



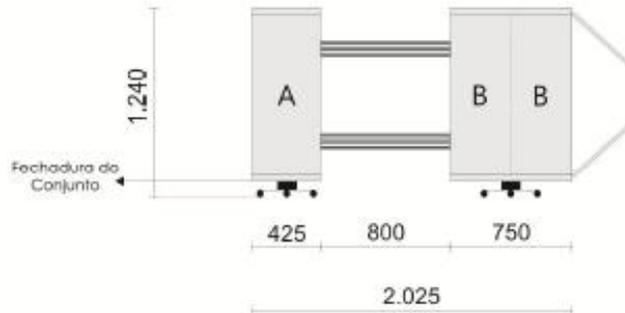
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.5. Agrupamento V – CRAS Luiz Carlos da Costa Leite, Bairro Porto dos Padres

PLANTA BAIXA



Quantidade de Faces:
03 Faces

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



Observações Cabíveis:

- A largura do módulo considera a medida do manípulo.
- Considerar 10 mm de batente entre módulos.
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

LATERAL VAZADA

LATERAL FECHADA INTERNA

ALMOFADA

FRISO DE ACABAMENTO

VEDAÇÃO SIMPLES

VEDAÇÃO DUPLA

LATERAIS

EM Γ

TOTAL

ALTURA: 2.230

PROFUNDIDADE: 1.240

LARGURA DOS MÓDULOS: 1.195

VÃO: 800

LARGURA DO CONJUNTO: 2.025

ÁREA OCUPADA POR M²: 2,51

COR GERAL: ARGILA

PAINEL: ARGILA

FAIXA CENTRAL: —

MANÍPULO: 03 PONTAS

TRILHO: DIRETO NO PISO

Composição do Conjunto:

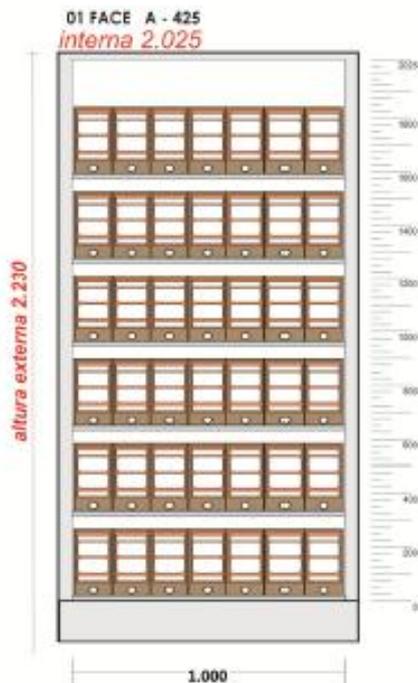
- 01 - Módulo Terminal Móvel 425 / 1000
- 01 - Módulo Intermediário Móvel 750 / 1000

- 01 - Fechadura do Conjunto
- 01 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. ou 07 Caixas de Inativos

Por face:
6,0 m. l. ou 42 Caixas de Inativos

Total:
6,0 m. l. ou 42 Caixas de Inativos



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

05 Prateleiras - 365
01 Tampo Inferior - 365

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:
6,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:
12,0 m. l. para Materiais Diversos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.3.6. Agrupamento VI – 07 (sete) Agências dos Correios Comunitários

PLANTA BAIXA



** Considerar 07 Conjuntos

Quantidade de Faces:
07 Faces

Observações Cabíveis:
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



LATERAL VAZADA LATERAL FECHADA INTERNA ALMOFADA
 FRISO DE ACABAMENTO VEDAÇÃO SIMPLES VEDAÇÃO DUPLA LATERAIS EM Γ TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.000
LARGURA DOS MÓDULOS: 425
VÃO: ---
LARGURA DO CONJUNTO: 465
ÁREA OCUPADA POR M²: 0,50

MODELO: SLIM
COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: ---
MANÍPULO: ---
TRILHO: ---

Composição do Conjunto:

07 - Módulo Terminal fixo 425 / 1000
07 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Características Gerais: Gabinete modular multiuso em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi a pó, formado por partes estáticas ou retráteis composto por corpos duplos ou simples, podendo ser composto por tela aramada e braço escomoteável, sendo simples de 325mm extensível até 465mm e duplos de 550mm extensível até 1070mm, e 1000mm extensível até 1400mm de largura e 2230mm de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de moldura artística, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 10 (dez) metros de profundidade conforme especificação abaixo.

Estrutura Lateral confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face. Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, bem como deverá ser apresentado laudo emitido por profissional de engenharia de segurança do trabalho atestando que o Gabinete modular multiuso ofertado está em conformidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

Estrutura Interna confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando paredes duplas com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos, impedindo a queda de material armazenando entre as laterais da face.

Fechamento Superior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral ablongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

Fechamento Inferior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. Blindagem entre os corpos duplos confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas.

Fechamento Externo do corpo confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Base retrátil em perfil "U" com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,2mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos do mesmo. A base simples deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 15.000 kgf, aplicada diretamente sobre a estrutura e rodas do arquivo, e a base dupla deverá suportar uma carga vertical 22.000 kg sobre a estrutura e rodas sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovado através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

Roda de Tração Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão.

Roda Livre Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Sistema de redução e transmissão deverá proporcionar uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

instalado na base, com correntes de padrão industrial (1/2"x 5/16"), polia dentada ASA 40 de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1, ligada ao eixo que movimenta as rodas, facilitando o deslocamento dos módulos.

Eixo Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.

Macal Usinado em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. Rolamento de esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. Trilhos direto no piso ou sob plataforma em MDF duplo com 36mm sendo esta revestida com manta vinílica de fácil limpeza e conservação na cor cinza. Trilho direto no piso confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura), FF zincada com base de no mínimo de 105mm de largura e 20mm de altura, formato perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando resistência dos trilhos de 1000h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Toda parte terminal retrátil contará com sistema anti tombamento confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo módulo terminal deslizante diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Apresentar comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo simples e duplo descarregado e carregado com no mínimo 2000kg de carga seguindo a seguinte distribuição de carga: 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira de face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os 8 níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de 1200N, aplicados a uma altura de 1600mm de altura sem apresentar tombamento e ainda apresentar relatório de estabilidade em movimento por um percurso de 2000mm a uma velocidade média de 0,20m/s sem apresentar tombamento, confirmado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. O acionamento será ativado através de um manipulador (volante) em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos módulos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens no centro da estrutura lateral externa do módulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação de arquivo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1800kg atingindo o torque máximo de 1,40Nm e módulo duplo carregado com no mínimo 3000kg atingindo o torque máximo de 0,30Nm.

Painel Frontal, dividido em três partes, com painel superior e inferior confeccionado em chapa de aço de qualidade não inferior a SAE 1010 #18.

Painel Central confeccionado em poliuretano rígido estrutural, com cantos arredondados para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

movimentação junto ao manipulador, podendo sofrer variação conforme necessidade e aceitação do órgão solicitante. Deverá ser parte independente, de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e modificações para compor com o ambiente instalado. Borracha de vedação ou batentes de borracha, localizados nas extremidades das partes (painel frontal e traseiro) com a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e também não permitir vãos abertos entre as partes, quando o operador fechar o corredor de consulta. Sistema mecânico de travamento do conjunto deverá ser instalado no módulo terminal do conjunto através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no módulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do sistema. Toda parte retrátil deverá ser provido de uma trava individual por meio de uma trava manual embutida no cubo do manipulador de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório vermelho com 35mm de diâmetro com pino interno a fim de travar a movimentação do mesmo conforme a utilização do arquivo. Porta etiqueta confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado.

Suporte de Sustentação dos Componentes confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), dobrado em formato "J", com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas penduradas e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

Prateleira confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Resistência através de laudo de capacidade de carga de no mínimo 200kg com deflexão instantânea menor que 1,50mm e residual menor que 0,05mm confirmando através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Gradil para face quadril pivotante aramado com três bases móveis e uma fixa 1900mm x 1900mm e 980 x 1900mm nos pivotantes face 1000 confeccionados com perfil de metalon 40 x 40mm com tela em malha de 100 x 100mm sem emendas, e quadril com abertura em sanfona articulada nas extremidades internas por um eixo comum, de modo que se possa abrir e fechar rapidamente, confeccionados com o mesmo material, composto de grades de face duplas de giro instaladas em cada face do módulo com mancais de aço para sustentação e instalação do sistema de abertura individual, com travamento mecânico, instalados na parte superior e inferior do módulo. Os quadros de telas aramadas deverão ter no mínimo 28 metros quadrados por face 2000, com sistemas de braços escamoteáveis articulados, com sistemas de travas individuais e braços sem atritos com rolamentos blindados de alta resistência, que permitem que os quadros móveis internos fiquem totalmente para fora da face.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Encosto Regulável confeccionado em chapa de aço SAE #20 (0,9mm de espessura), com a base de 100mm de largura, 220 de altura e profundidade variável de acordo com o tamanho da prateleira a ser instalado, podendo ela ser lisa ou com repuxo.

Processo de Tratamento de todas as peças confeccionadas em aço passa por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização possui no mínimo 6,50g/m², conforme NBR 9209:1986.

Pintura após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 10443:2008 com camada mínima da tinta de 240 (µm), NBR 11003 de aderência com resultado GR0 e NBR 10545 de flexibilidade mínima de 37%, revestimento com massa mínima de 90,0 g/m² de zinco, conforme a ABNT, NBR 7397:2007, exposição de no mínimo 70 ciclos a dióxido de enxofre (SO₂) sem apresentar corrosão branca e corrosão vermelha, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 2500 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Apresentar relatório técnico de resistência ao impacto segundo a norma ASTM D2794 – Standard Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após teste de impacto de 2kgf.cm manteve sua integridade.

O Gabinete Modular Multiuso deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do layout do Gabinete Modular Multiuso, comprovando-se as características construtivas desejadas pelo presente descritivo, por meio de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios referendados pelo Inmetro para atestar a referida funcionalidade, considerando os seguintes parâmetros: possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura, mecanização das partes estáticas e transformação das partes mecanizadas em eletrônicas e inclusão de acessórios como luminárias e sensor de presença.

4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS DO OBJETO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

Características Gerais: Gabinete modular multiuso em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi a pó, formado por partes estáticas ou retráteis composto por corpos duplos ou simples, podendo ser composto por tela aramada e braço escomoteável, sendo simples de 325mm extensível até 465mm e duplos de 550mm extensível até 1070mm, e 1000mm extensível até 1400mm de largura e 2230mm de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de moldura artística, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 10 (dez) metros de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

profundidade conforme especificação abaixo.

Estrutura Lateral confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face.

O Gabinete Modular Multiuso deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do layout do Gabinete Modular Multiuso, comprovando-se as características construtivas desejadas pelo presente descritivo, por meio de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios referendados pelo Inmetro para atestar a referida funcionalidade, considerando os seguintes parâmetros: possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura, mecanização das partes estáticas e transformação das partes mecanizadas em eletrônicas e inclusão de acessórios como luminárias e sensor de presença.

QUANT.	DESCRIÇÃO
02	Módulo – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 1.000
02	Porta de abertura frontal
08	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.1 - LAYOUT

PLANTA BAIXA



** Considerar 07 Conjuntos

Quantidade de Faces:
07 Faces

Observações Cabíveis:
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



- LATERAL VAZADA LATERAL FECHADA INTERNA ALMOFADA
- FRISO DE ACABAMENTO VEDAÇÃO SIMPLES VEDAÇÃO DUPLA LATERAIS EM Γ TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.000
LARGURA DOS MÓDULOS: 425
VÃO: ---
LARGURA DO CONJUNTO: 465
ÁREA OCUPADA POR M²: 0,50

MODELO: SLIM
COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: ---
MANÍPULO: ---
TRILHO: ---

Composição do Conjunto:

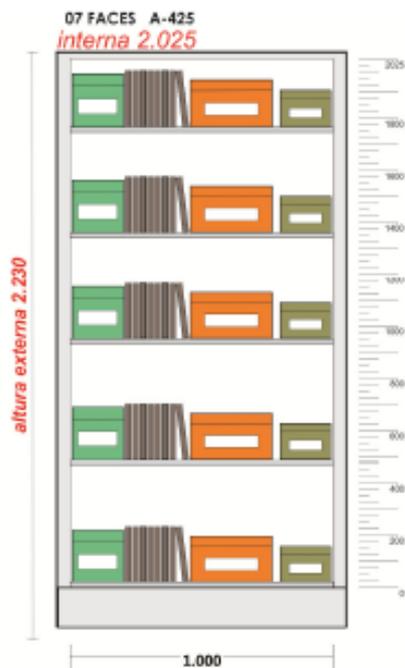
- 07 - Módulo Terminal fixo 425 / 1000

07 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



COMPONENTES INTERNOS POR FACE

04 Prateleiras - 415
01 Tampo Inferior - 415

CAPACIDADE DE ARQUIVAMENTO

Por nível:
1,0 m. l. para Materiais Diversos

Por face:
5,0 m. l. para Materiais Diversos

Total:
35,0 m. l. para Materiais Diversos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

5 - LAYOUT – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PLANTA BAIXA

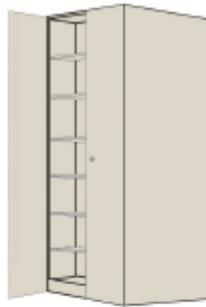


** Considerar 07 Conjuntos

Quantidade de Faces:
07 Faces

Observações Cabíveis:
- Considerar 20 mm de fundo externo nos módulos terminais.
- Considerar 20 mm para porta de giro.

PERSPECTIVA ILUSTRATIVA



- LATERAL VAZADA LATERAL FECHADA INTERNA ALMOFADA
- FRISO DE ACABAMENTO VEDAÇÃO SIMPLES VEDAÇÃO DUPLA LATERAIS EM Γ TOTAL

ALTURA: 2.230
PROFUNDIDADE: 1.000
LARGURA DOS MÓDULOS: 425
VÃO: ---
LARGURA DO CONJUNTO: 465
ÁREA OCUPADA POR M²: 0,50

MODELO: SLIM
COR GERAL: ARGILA
PAINEL: ARGILA
FAIXA CENTRAL: ---
MANÍPULO: ---
TRILHO: ---

Composição do Conjunto:

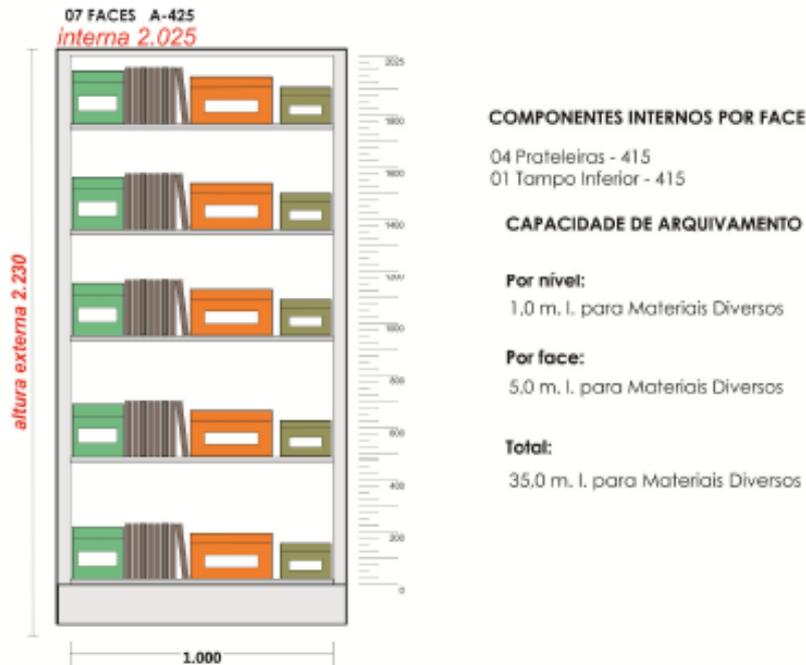
- 07 - Módulo Terminal fixo 425 / 1000

07 - Porta de Abertura Frontal



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.



6 – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APROXIMADAS DO OBJETO

Características Gerais: Gabinete modular multiuso em chapa de aço submetida a tratamento anti-ferruginoso e pintura epóxi a pó, formado por partes estáticas ou retráteis composto por corpos duplos ou simples, podendo ser composto por tela aramada e braço escomoteável, sendo simples de 325mm extensível até 465mm e duplos de 550mm extensível até 1070mm, e 1000mm extensível até 1400mm de largura e 2230mm de altura externa, apto a ser equipado com qualquer tipo de componente interno, inclusive para armazenamento de moldura artística, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composições internas e externas diferentes em conjuntos de até 10 (dez) metros de profundidade conforme especificação abaixo.

Estrutura Lateral confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos apenas do lado interno da coluna a cada 25mm para encaixe dos componentes internos, sendo o lado externo totalmente fechado formando uma parede para impedir acesso ao material armazenado. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando uma parede com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos impedindo a queda de material armazenado entre as laterais da face. Deverá ser apresentado, relatório técnico emitido por laboratórios referendados pelo Inmetro demonstrando a possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura dos módulos, mecanização dos módulos fixos e transformação dos módulos mecânicos em eletrônicos/upgrade, bem como deverá ser apresentado laudo emitido por profissional de engenharia de segurança do trabalho atestando que o Gabinete modular multiuso ofertado está em conformidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

com a Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia).

Estrutura Interna confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), com diversas dobras formando colunas estruturais, sem quinas ou saliências, constituindo uma única peça (monobloco), com furos ablongos dos dois lados das colunas a cada 25mm para encaixe dos componentes internos. Contendo um sistema de fixação atrelado à base garantindo uma durabilidade e estabilidade a todo o conjunto e seus componentes internos. Poderá possuir acabamento interno formando paredes duplas com superfícies lisas sem nenhum tipo de frestas ou aberturas entre a estrutura e os componentes internos, impedindo a queda de material armazenando entre as laterais da face.

Fechamento Superior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com furação lateral ablongo para proporcionar perfeito encaixe na estrutura permitindo uma vedação satisfatória na parte superior dos módulos.

Fechamento Inferior confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), com sistema de engate para proporcionar perfeito encaixe na estrutura, permitindo uma vedação satisfatória na parte inferior dos módulos e possibilitando possíveis reparos e manutenção nos mecanismos atrelados a base deslizante. Poderá servir como apoio para armazenamento de materiais nos módulos. Blindagem entre os corpos duplos confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos duplos para divisão das faces em sua profundidade a fim de evitar a transposição do material armazenado entre elas.

Fechamento Externo do corpo confeccionado com cantos arredondados em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,90mm de espessura), utilizando nos módulos simples, para que haja fechamento externo, impedindo a queda e/ou acesso aos materiais armazenados na face. Base retrátil em perfil "U" com 110mm de altura, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,9mm de espessura), para fixação da estrutura do módulo. Com sistema de sustentação composto de travessas, rodas e mancais, para afixação das rodas através de perfis duplos dobrados e soldado ao quadro, confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #14 (1,2mm de espessura). Dotado de duas guias estabilizadoras fixadas nas extremidades das bases com travessas internas independentes para ancoragem do módulo, de forma a evitar possíveis tombamentos do mesmo. A base simples deverá suportar uma carga vertical de no mínimo 15.000 kgf, aplicada diretamente sobre a estrutura e rodas do arquivo, e a base dupla deverá suportar uma carga vertical 22.000 kg sobre a estrutura e rodas sem apresentar deformação ou irregularidade em seu funcionamento, comprovado através relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro.

Roda de Tração Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho interno antipatinagem para encaixe no trilho, evitando o desalinhamento e o derrapamento do módulo durante sua movimentação, ligada ao sistema de redução e transmissão.

Roda Livre Usinada em aço SAE 1020 com diâmetro de 120mm e 30mm de largura, formando um perfil com recartilho encaixado ao eixo para movimentação nos trilhos, fixada a base através de mancais de apoio. Sistema de redução e transmissão deverá proporcionar uma movimentação leve, fácil e suave pelo sistema de dupla transmissão, instalado na base, com correntes de padrão industrial (1/2"x 5/16"), polia dentada ASA 40



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

de 11 para 20 dentes permitindo uma redução de 4:1, ligada ao eixo que movimenta as rodas, facilitando o deslocamento dos módulos.

Eixo Usinado em aço SAE 1020 maciço com 20mm de diâmetro, com sistema de engate e travamento através de chaveta de aço, encaixado no centro das rodas para movimentação nos trilhos.

Macal Usinado em aço SAE 1020 com 60mm de diâmetro, fixado na travessa da base deslizante, onde se apoia o eixo. Rolamento de esferas rígidas, com duas faces blindadas classe ZZ, de modo a não requerer lubrificação. Trilhos direto no piso ou sob plataforma em MDF duplo com 36mm sendo esta revestida com manta vinílica de fácil limpeza e conservação na cor cinza. Trilho direto no piso confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura), FF zincada com base de no mínimo de 105mm de largura e 20mm de altura, formato perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando resistência dos trilhos de 1000h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Toda parte terminal retrátil contará com sistema anti tombamento confeccionado em chapa de aço #14 (1,9mm de espessura) para evitar o tombamento acidental, instalado em todo módulo terminal deslizante diretamente na base (carro) com garras duplas dispostas paralelamente aos trilhos com engates em toda a sua extensão. Apresentar comprovação de segurança e estabilidade, através de teste em um módulo simples e duplo descarregado e carregado com no mínimo 2000kg de carga seguindo a seguinte distribuição de carga: 500kg divididos entre os dois níveis superiores de prateleira de face (250kg em cada uma das duas prateleiras superiores) e o restante distribuído uniformemente entre os 8 níveis de prateleiras restantes, com aplicação de força horizontal de 1200N, aplicados a uma altura de 1600mm de altura sem apresentar tombamento e ainda apresentar relatório de estabilidade em movimento por um percurso de 2000mm a uma velocidade média de 0,20m/s sem apresentar tombamento, confirmado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. O acionamento será ativado através de um manipulador (volante) em alumínio ou em aço carbono, recortados a laser com esferas e manoplas rotativas em alumínio, com trava individual dos módulos acoplado a um mecanismo de movimentação com engrenagens no centro da estrutura lateral externa do módulo móvel, podendo ser substituído ou reparado sem a necessidade da retirada do material armazenado. Deverá ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de verificação do torque para movimentação de arquivo móvel simples e duplo nas seguintes condições: módulo simples carregado com no mínimo 1800kg atingindo o torque máximo de 1,40Nm e módulo duplo carregado com no mínimo 3000kg atingindo o torque máximo de 0,30Nm.

Painel Frontal, dividido em três partes, com painel superior e inferior confeccionado em chapa de aço de qualidade não inferior a SAE 1010 #18.

Painel Central confeccionado em poliuretano rígido estrutural, com cantos arredondados para proteção da corrente de tração na altura do mecanismo de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

movimentação junto ao manipulador, podendo sofrer variação conforme necessidade e aceitação do órgão solicitante. Deverá ser parte independente, de fácil remoção, permitindo eventuais manutenções no sistema de acionamento sem a retirada do material armazenado, e modificações para compor com o ambiente instalado. Borracha de vedação ou batentes de borracha, localizados nas extremidades das partes (painel frontal e traseiro) com a função de proteger as mãos dos operadores contra possíveis acidentes e também não permitir vãos abertos entre as partes, quando o operador fechar o corredor de consulta. Sistema mecânico de travamento do conjunto deverá ser instalado no módulo terminal do conjunto através de chave tetra, com duas cópias, ligada a um mecanismo de bloqueio que atua diretamente nos trilhos evitando furar ou danificar o piso existente, instalado geralmente no módulo terminal deslizante do conjunto ou de acordo com a necessidade projetual do ambiente, proporcionando maior segurança no fechamento total do sistema. Toda parte retrátil deverá ser provido de uma trava individual por meio de uma trava manual embutida no cubo do manipulador de todo módulo móvel, acionada através de botão giratório vermelho com 35mm de diâmetro com pino interno a fim de travar a movimentação do mesmo conforme a utilização do arquivo. Porta etiqueta confeccionado em acrílico transparente, fixados nos painéis frontais dos módulos sendo um para o módulo simples e dois para o módulo duplo, facilitando a identificação do conteúdo armazenado.

Porta Giro conjunto de portas confeccionada em chapa #18 (1,2mm de espessura) com cantos arredondados e diversas dobras verticais a fim de estruturar o conjunto, reforço interno que também pode ser utilizado como porta catálogo com abertura superior, portas com abertura de 180 graus utilizando dobradiças semi-embutidas em zamak e pino em aço carbono, sistema de fechamento através de fechadura com acoplamento de duas hastes em aço 1020 gerando o travamento superior e inferior das portas.

Suporte de Sustentação dos Componentes confeccionado em chapa de aço SAE 1010 #18 (1,2mm de espessura), dobrado em formato "J", com um recorte central retangular para encaixe de prateleiras e quatro recortes nos extremos para acomodação de um par de varões para sustentação de pastas penduradas e duas abas estampadas no formato trapezoidal, para encaixe na lateral do módulo permitindo a instalação e regulagem do componente pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta. Utilizado para o armazenamento de diferentes tipos de componentes.

Prateleira confeccionada em chapa de aço SAE 1010 #20 (0,9mm de espessura) dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Resistência através de laudo de capacidade de carga de no mínimo 200kg com deflexão instantânea menor que 1,50mm e residual menor que 0,05mm confirmando através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo Inmetro. Gradil para face quadril pivotante aramado com três bases móveis e uma fixa 1900mm x 1900mm e 980 x 1900mm nos pivotantes face 1000 confeccionados com perfil de metalon 40 x 40mm com tela em malha de 100 x 100mm sem emendas, e quadril com abertura em sanfona articulada nas extremidades internas por um eixo comum, de modo que se possa abrir e fechar



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

rapidamente, confeccionados com o mesmo material, composto de grades de face duplas de giro instaladas em cada face do módulo com mancais de aço para sustentação e instalação do sistema de abertura individual, com travamento mecânico, instalados na parte superior e inferior do módulo. Os quadros de telas aramadas deverão ter no mínimo 28 metros quadrados por face 2000, com sistemas de braços escamoteáveis articulados, com sistemas de travas individuais e braços sem atritos com rolamentos blindados de alta resistência, que permitem que os quadros móveis internos fiquem totalmente para fora da face.

Encosto Regulável confeccionado em chapa de aço SAE #20 (0,9mm de espessura), com a base de 100mm de largura, 220 de altura e profundidade variável de acordo com o tamanho da prateleira a ser instalado, podendo ela ser lisa ou com repuxo.

Processo de Tratamento de todas as peças confeccionadas em aço passa por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de 08 banhos que garante a ausência de agentes corrosivos sobre superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação e induzidas a secagem comprovado por meio da apresentação de relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro atestando que o processo fosfatização possui no mínimo 6,50g/m², conforme NBR 9209:1986.

Pintura após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor argila ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó, conforme as normas: NBR 10443:2008 com camada mínima da tinta de 240 (µm), NBR 11003 de aderência com resultado GR0 e NBR 10545 de flexibilidade mínima de 37%, revestimento com massa mínima de 90,0 g/m² de zinco, conforme a ABNT, NBR 7397:2007, exposição de no mínimo 70 ciclos a dióxido de enxofre (SO₂) sem apresentar corrosão branca e corrosão vermelha, comprovados através de laudo de verificação fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro. Ainda, deverá comprovar sua resistência de no mínimo 2500 h em ensaio acelerado de corrosão em câmara de névoa salina e de corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 8094 e NBR 5770. Apresentar relatório técnico de resistência ao impacto segundo a norma ASTM D2794 – Standard Test Method for Resistance of Organic Coatings to the Effects of Rapid Deformation (Impact), atestando que a amostra após teste de impacto de 2kgf.cm manteve sua integridade.

O Gabinete Modular Multiuso deverá permitir total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às adequações futuras de layout e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do layout do Gabinete Modular Multiuso, comprovando-se as características construtivas desejadas pelo presente descritivo, por meio de apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios referendados pelo Inmetro para atestar a referida funcionalidade, considerando os seguintes parâmetros: possibilidade de transformação do comprimento, altura e largura, mecanização das partes estáticas e transformação das partes mecanizadas em eletrônicas e inclusão de acessórios como luminárias e sensor de presença.

6.2 – DO AGRUPAMENTO DAS FACES/MÓDULOS – ESTRUTURA E COMPONENTES INTERNOS DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

As faces/módulos dos gabinetes modulares referenciados em LOTE ÚNICO do presente Termo de Referência serão agrupadas como segue:

- a) Agrupamento da Secretaria Municipal de Fazenda

Descrição

Item	Quant.	Descrição
I	01	Módulo 425 – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – fixo – 2.000
	01	Módulo 425 – altura externa 2.230 – c/ fundo externo chapa lisa – deslizante – 2.000
	02	Módulo 750 – altura externa 2.230 – c/ fundo divisor chapa lisa – deslizante – 2.000
	01	Extensão de 3.220 mm de trilho direto no piso
	28	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 415(P)x1000(L)mm
	56	Prateleira lisa – c/ reforço central soldado – p/ face 365(P)x1000(L)mm



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo Administrativo nº 28.766/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 - Registro de Preços nº 000/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Aquisição Eventual de Gabinetes Modulares Multiuso para Gestão de Documentos e Objetos**, em atendimento as Secretarias Municipais, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 000/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.1 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentária:

18.01.04.122.0011.2935.4.4.90.52.1000,	18.03.08.243.0201.5756.4.4.90.52.1000,
18.03.08.243.0201.5757.4.4.90.52.1000,	18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1000,
18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1936,	18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.3764,
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3936,	18.04.08.244.0201.6693.4.4.90.52.1000,
18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.1701,	18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.3701,
08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1000,	08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1510,
08.01.04.122.0011.2926.4.4.90.52.1000,	08.01.04.122.0012.2953.4.4.90.52.1000,
08.03.04.122.0012.2948.4.4.90.52.1000,	08.06.14.422.0112.2703.4.4.90.52.1000,
08.07.04.122.0012.2968.4.4.90.52.1000,	33.01.11.122.0011.2941.4.4.90.52.1000,
33.01.11.334.0081.2689.4.4.90.52.1000,	07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1000,
07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1510,	09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,
09.02.04.122.011.2972.4.4.90.52.1000,	09.03.04.122.0012.2973.4.4.90.52.1000,
09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,	

do exercício de 2015 e subsequentes, específicas para os gastos discriminados no objeto a ser contratado e devidamente previstas na LDO e no PPA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada lote e estar em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.3. Entregar o objeto sem sinais de violação.

5.4. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas neste edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.

5.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

5.7. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente, na entrega do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

8.2 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

8.3 O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

8.4 A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

8.5 Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

8.6 O objeto deverá ser entregue devidamente montado, em conformidade com o layout e as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

8.7 A entrega do objeto se dará em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação por parte da contratante.

8.8 O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificada da empresa contratada ou a critério da contratante.

8.9 O pedido de prorrogação por parte da contratada deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

8.10 Após o recebimento do pedido de prorrogação à Secretaria Requerente terá até 02 (dois) dias úteis para responder à contratada. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 8.7.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.11 Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 8.7, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

8.12 A contratada deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto ao fiscal do contrato, pelo telefone: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (041) 3420-2942, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (041) 3420-2716, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMTRA (041) 3420-6065 ou (041) 3420-2753, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPLOG (041) 3420-2765, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA (041) 3420-2742, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13 A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas nos seguintes endereços:

- a) **CONSELHOS MUNICIPAIS – ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Praça Almirante Tamandaré, s/n – Terminal Urbano de Ônibus – Centro. Telefone (41) 3420-6028.
- b) **CRAS**
 - **CRAS JESUINA MATOS DA SILVA** – Rua das Hortênsias, s/n, Bairro Nilson Neves. Telefone (41) 3422-3075.
 - **CRAS IRMÃ FREITAS FONSECA** – Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha, s/n, Bairro Vila Garcia. Telefone (41) 3420-6026.
 - **CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITA** – Rua Washington Luiz, s/n, Bairro Porto dos Padres. Telefone (41) 3420-6137.
 - **CRAS ZILDA ARNS NEUMANN** – Rua Barão do Amazonas, s/n, Bairro Serrearia do Rocha. Telefone (41) 3420-6085.
- c) **AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIOS**
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA** – Rua José das Dores Camargo, s/n. Telefone (41) 3468-1101.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA** – Rodovia Alexandra/Matinhos PR 508, KM 9. Telefone (41) 3468-1101.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL** – Praça Central.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES** – Rua 28, s/n, Bairro Vila Bela. Telefone (41) 3422-3019.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO JARDIM OURO FINO** – Rua Eugênio Aluizio Lules, s/n. Telefone (41) 3422-4673.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL ENCANTADAS** – Praça de Embarque. Telefone (41) 9205-4731.
 - **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL NOVA BRASÍLIA** – Administração de Nova Brasília. Telefone (41) 3426-8153.
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2716.
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA** – Avenida Coronel José Lobo, 223, Bairro Costeira. Telefone (41) 3420-6065 ou (41) 3420-2753.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (041)3420-2765.
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2742.

8.14 A contratante poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à contratada no ato da solicitação.

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (Cl.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2015 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE GABINETES MODULARES MULTIUSO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS E OBJETO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2015 – Registro de Preços nº 000/2015**.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.04.122.0011.2935.4.4.90.52.1000,	18.03.08.243.0201.5756.4.4.90.52.1000,
18.03.08.243.0201.5757.4.4.90.52.1000,	18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1000,
18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.1936,	18.04.05.244.0201.1659.4.4.90.52.3764,
18.04.08.244.0201.6631.4.4.90.52.3936,	18.04.08.244.0201.6693.4.4.90.52.1000,
18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.1701,	18.04.24.721.0191.2704.4.4.90.52.3701,
08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1000,	08.01.04.122.0011.1999.4.4.90.52.1510,
08.01.04.122.0011.2926.4.4.90.52.1000,	08.01.04.122.0012.2953.4.4.90.52.1000,
08.03.04.122.0012.2948.4.4.90.52.1000,	08.06.14.422.0112.2703.4.4.90.52.1000,
08.07.04.122.0012.2968.4.4.90.52.1000,	33.01.11.122.0011.2941.4.4.90.52.1000,
33.01.11.334.0081.2689.4.4.90.52.1000,	07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1000,
07.01.04.122.0200.3012.4.4.90.52.1510,	09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,
09.02.04.122.011.2972.4.4.90.52.1000,	09.03.04.122.0012.2973.4.4.90.52.1000,
09.01.04.123.0011.2928.4.4.90.52.1000,	

no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.3. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.4. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.5. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.6. O objeto deverá ser entregue devidamente montado, em conformidade com o layout e as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência, bem como com a(s) indicação(ões) do(s) responsável(eis) pelo seu recebimento. Os materiais devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e em conformidade com os termos do contrato.

4.7. A entrega do objeto se dará em até 20 (vinte) dias, contados da solicitação por parte da contratante.

4.8. O prazo constante no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificada da empresa contratada ou a critério da contratante.

4.9. O pedido de prorrogação por parte da contratada deverá ter data de até 03 (três) dias antes do vencimento do prazo de entrega.

4.10. Após o recebimento do pedido de prorrogação à Secretaria Requerente terá até 02 (dois) dias úteis para responder à contratada. Caso a solicitação não seja aceita, o prazo permanecerá o constante do subitem 4.7.

4.11. Sendo negada a prorrogação e o recebimento da resposta ocorra depois de transcorrido o prazo estabelecido no subitem 4.7, a empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias para realização da entrega, sob pena de ser submetida a sanções legais.

4.12. A contratada deverá agendar data e horário para entrega do objeto junto ao fiscal do contrato, pelo telefone: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS (041) 3420-2942, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (041) 3420-2716, Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMTRA (041) 3420-6065 ou (041) 3420-2753, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão – SEMPLOG (041) 3420-2765, Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA (041) 3420-2742, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.13. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas nos seguintes endereços:

a) **CONSELHOS MUNICIPAIS – ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Praça Almirante Tamandaré, s/n – Terminal Urbano de Ônibus – Centro. Telefone (41) 3420-6028.

b) **CRAS**

- **CRAS JESUINA MATOS DA SILVA** – Rua das Hortênsias, s/n, Bairro Nilson Neves. Telefone (41) 3422-3075.

- **CRAS IRMÃ FREITAS FONSECA** – Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha, s/n, Bairro Vila Garcia. Telefone (41) 3420-6026.

- **CRAS LUIZ CARLOS DA COSTA LEITA** – Rua Washington Luiz, s/n, Bairro Porto dos Padres. Telefone (41) 3420-6137.

- **CRAS ZILDA ARNS NEUMANN** – Rua Barão do Amazonas, s/n, Bairro Serrearia do Rocha. Telefone (41) 3420-6085.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

c) AGÊNCIA DOS CORREIOS COMUNITÁRIOS

- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DE ALEXANDRA** – Rua José das Dores Camargo, s/n. Telefone (41) 3468-1101.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA COLÔNIA MARIA LUIZA** – Rodovia Alexandra/Matinhos PR 508, KM 9. Telefone (41) 3468-1101.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DE SÃO MIGUEL** – Praça Central.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DOS VALADARES** – Rua 28, s/n, Bairro Vila Bela. Telefone (41) 3422-3019.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO JARDIM OURO FINO** – Rua Eugênio Aluizio Lules, s/n. Telefone (41) 3422-4673.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL ENCANTADAS** – Praça de Embarque. Telefone (41) 9205-4731.
- **AGÊNCIA DE CORREIO COMUNITÁRIO DA ILHA DO MEL NOVA BRASÍLIA** – Administração de Nova Brasília. Telefone (41) 3426-8153.

d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2716.

e) **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO – SEMTRA** – Avenida Coronel José Lobo, 223, Bairro Costeira. Telefone (41) 3420-6065 ou (41) 3420-2753.

f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPLOG** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (041)3420-2765.

g) **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA** – Rua Júlia da Costa, 322, Centro. Telefone (41) 3420-2742.

4.14 A contratante poderá alterar os locais de entrega do objeto, desde que previamente informado à contratada no ato da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A entrega do objeto deverá atender as especificações de cada lote e estar em conformidade com o Termo de Referência.

5.2. Entregar o objeto em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.3. Entregar o objeto sem sinais de violação.

5.4. Fornecer o objeto sem nenhuma irregularidade, como por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder às características exigidas neste edital, ou ainda, quando estiver alterado ou adulterado.

5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o objeto, quando se verificar(em) imperfeição(ões), defeito(s) ou incorreção(ões) resultante(s) da entrega ou transporte do mesmo.

5.6. Eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega do objeto.

5.7. Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

incidam ou venham a incidir, diretamente, na entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 Exercer a fiscalização da entrega do objeto, por servidor(es) especialmente designado(s) e documentar as ocorrências.
- 6.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.3 Proporcionar à Contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa entregar normalmente o objeto licitado.
- 6.4 Proceder aos pagamentos devidos à Contratada.
- 6.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 6.6 Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 6.7 Comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas.
- 6.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão fiscalização da gestão de execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

a) O funcionário público _____, matrícula _____, ocupante do cargo efetivo de _____, conhecedor dos objetos contratados, atuará como fiscal do presente contrato subordinando seus atos ao presidente da CEFECAM sempre que a lei assim o exigir.

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almoxarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 943 de 2006, e no Decreto 1.017 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO Nº		VALIDADE DA PROPOSTA			PRAZO DE ENTREGA
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
01					
02					
Total R\$					
FORNECEDOR					
_____/_____/_____					
Data			Assinatura e Carimbo		

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015, que
estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 074/2015 – Registro de Preço Nº 045/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____